

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS

REALIZADA NO DIA TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM: Aos

ACTA DE 31 / 12 / 1991



trinta e um dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Ramiro Marques Ferreira Alegria, Presidente da Câmara e Senhores Vereadores: Arlindo da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, Arquitecto Gaspar André Moreira Domingues, Engenheiro Domingos Serafim Gomes Ferreira, Engenheiro Coriolano Valente de Jesus Costa e Manuel Marques Tavares, comigo, António Evangelista de Pinho, Chefe de Secção.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram nove horas e cinquenta minutos. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao dia vinte e sete do corrente, que apresenta um saldo em operações orçamentais de quatro milhões setecentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e dois escudos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no número três do artigo quinquagésimo segundo do Decreto-lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, com a redacção que lhe foi dada pela Lei dezoito barra noventa e um, de doze de Junho, o Senhor Presidente disse que no período compreendido entre os dias dezassete e trinta do corrente, havia tomado as seguintes decisões: Concessão de licenças: para construção, cento e trinta; para condução de velocípedes, sessenta e quatro. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR COMPETÊNCIA PRÓPRIA: Por despachos do Senhor Presidente exarados ao abrigo da competência que lhe é conferida pelas alíneas a), o) e j) do número dois do artigo cinquenta e três do Decreto-Lei cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março- redacção da Lei dezoito barra noventa e um de doze- foram concedidas respectivamente as seguintes licenças: rescisão de contrato e anulação de requerimento de Carlos Manuel Miranda da Silva; exoneração de cargo de Manuel Carlos Soares; alvarás sanitários, cinco; canfídeos, quatro; uso e porte de arma de caça, três; para habitação, três. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== MAPA DE PAGAMENTOS POR ENTIDADES- RATIFICAÇÃO: Na prossecução dos trabalhos, pelo senhor Presidente foi apresentado o mapa dos pagamentos feitos a



diversas entidades na semana anterior à presente reunião e cujo total é de cinquenta e quatro milhões sessenta e sete mil seiscentos e noventa e dois escudos e cinquenta centavos, o qual ficará arquivado na pasta anexa a este livro de actas. A Câmara tomou conhecimento e ratificou os respectivos pagamentos.=====

===== AVERBAMENTOS DE NOME EM ALVARAS SANITARIOS: Seguidamente foi apresentado o pedido de LUÍS MANUEL TAVARES DE MATOS, residente no lugar de Adães, freguesia de Ul, deste concelho, que requer lhe seja averbado o alvará sanitário número mil e onze, referente a estabelecimento de bar, a favor da anterior proprietária Maria Natália Tábuas de Oliveira Leite, residente no mesmo lugar e freguesia. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

MANUEL ALVES SOARES, residente no lugar de Curval, freguesia de Pinheiro da Bemposta, deste concelho, requer lhe seja averbado o seu alvará sanitário número oitocentos e quarenta e um, emitido por esta Câmara Municipal em dezasseis de Junho de mil novecentos e oitenta, referente ao estabelecimento de taberna e mercearia, para Dora Maria da Silva Pedreira Damas, residente no lugar de Vendas, freguesia de Pinheiro da Bemposta. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

AUGUSTO VICENTE FERREIRA PINTO, residente no lugar de Cruzeiro, freguesia de Pinheiro da Bemposta, requer lhe seja averbado o alvará de licença sanitária número mil cento e noventa e três, emitido em catorze de Setembro de mil novecentos e oitenta e sete, para Manuel da Silva Gonçalves, residente no lugar de Salgueirinha, freguesia de Ul. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

MANUEL DE ALMEIDA MOREIRA, residente no lugar de Bustelo, freguesia de São Roque, deste concelho, requer lhe seja averbado o alvará de licença sanitária número novecentos e cinco, emitido em vinte e três de Julho de mil novecentos e oitenta e um, para Evangelina Ferreira Maia, residente no mesmo lugar. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== PORTARIA 6065: Acto contínuo, foram presentes os seguintes processos para licenciamento sanitário, que se mencionam nos termos do diploma em epígrafe e acerca dos quais a Câmara deliberou por unanimidade como segue: para leitura e subsequente recurso à autoridade sanitária de: MANUEL ALVES DA SILVA, residente no lugar de Azagães, freguesia de Carregosa, para abertura de um café, cervejaria e snack-bar no mesmo lugar; concessão de alvará



ACTA DE 31 / 12 / 19 91

sanitário a MARIA LUISA MARQUES SILVA, residente no lugar do Monte, freguesia de Santiago de Riba Ul, para abertura de um café no mesmo lugar; mais foi deliberado autorizar a restituição da quantia de mil setecentos e oito escudos respeitantes ao depósito provisório (preparos).=====

===== AUTOS DE EMBARGO: Nos termos e para efeitos do parágrafo segundo do artigo cento e sessenta e cinco do Regulamento Geral das Edificações Urbanas a Câmara deliberou por unanimidade confirmar os despachos do senhor Presidente que determinaram os seguintes embargos: obra de construção de um andar sobre uma garagem, que estava a ser levada a efeito por JOAQUIM RAMOS RIBEIRO, residente no lugar de Cortelhas, freguesia de São Roque, sem possuir licença Municipal; obra de ampliação de uma habitação que estava a ser levada a efeito por OLIVIA MARIA MARTINS, residente no lugar de Ribeira de Cima, freguesia de Ossela, sem possuir licença Municipal.=====

===== PROCESSO DE CONTRA- ORDENAÇÃO- RATIFICAÇÃO: Na prossecução dos trabalhos, foi presente o seguinte processo de contra- ordenação, com o número quarenta e nove barra noventa e um em que é arguido MANUEL SILVA ASSUNÇÃO, ao qual foi aplicada a coima de dez mil escudos, paga voluntariamente. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== VIGESIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO: Na sequência dos trabalhos pelo Senhor Presidente foi apresentada a vigésima terceira alteração ao Orçamento do Município com uma receita igual à despesa do valor de seis milhões seiscentos e trinta e dois mil escudos, cuja fotocópia vai ficar arquivada na pasta anexa a este livro de actas. A Câmara aprovou por maioria a referida alteração.=====

===== REFORÇO DA CAPTAÇÃO DE LAGOS EM NOGUEIRA DO CRAVO- RECEPÇÃO DE AUTO PROVISÓRIO: Na prossecução dos trabalhos, pela Divisão de Águas e Saneamento foi apresentado o auto de recepção provisório respeitante à empreitada "Reforço de captação de Lagos e prospecção geológica em Nogueira do Cravo". A Câmara, face à informação prestada pelos serviços, deliberou unanimemente aceitar a referida obra como concluída.=====

===== PROJECTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA A CIDADE- PAGAMENTO DE FACTURA: Em seguimento dos trabalhos, pela Divisão de Águas e Saneamento, foi apresentada uma factura da Procivil- Consultores Técnicos de Engenharia, Limitada, com sede no Porto, no valor global de dois milhões cento e dez mil trezentos e noventa escudos, com IVA incluído, respeitante à terceira fase do "Pro-



jecto de Abstecimento de Agua à cidade". A Câmara deliberou unanimemente pagar a referida importância.=====

===== AQUISIÇÃO DE UMA ELECTROBOMBA PARA A E.T.A. DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS-  
- LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCARIA: Em continuação dos trabalhos, pela Divisão de Aguas e Saneamento, foi apresentado um pedido da firma "A. J. Moreira", com sede no Porto, empresa adjudicatária da obra em epígrafe, a solicitar a restituição da respectiva garantia bancária. A Câmara, face à informação técnica, deliberou unanimemente proceder à restituição solicitada.=====

===== AUXILIO ECONOMICO E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA DELEGAÇÃO ESCOLAR: De seguida, pelo Vereador Senhor Bartolomeu Fonseca e Rêgo, foi apresentado um officio da Delegação Escolar de Oliveira de Azeméis, a solicitar uma comparticipação para ocorrer a despesas diversas daqueles serviços. A Câmara, deliberou unanimemente atribuir à Delegação Escolar uma comparticipação no valor de duzentos mil escudos.=====

===== PAGAMENTO DE EXPEDIENTE E LIMPEZA AS ESCOLAS E JARDINS DE INFANCIA: acto contínuo, pelo vereador Senhor Bartolomeu Rêgo, foi apresentado um officio da Delegação Escolar de Oliveira de Azeméis a solicitar a actualização da comparticipação dada para expediente e limpeza das escolas e jardins de infância. A Câmara, depois de ter analisado o conteúdo do officio, deliberou unanimemente atribuir seis mil setecentos e cinquenta escudos às escolas e jardins de infância com auxiliares de limpeza e sete mil setecentos e cinquenta escudos aos mesmos estabelecimentos de ensino sem auxiliares.=====

===== PROCESSO DE CONTRA- ORDENAÇÃO- NÃO APLICAÇÃO DE COIMA: Continuando os trabalhos, pelo Senhor Presidente foi apresentado um processo de contra- ordenação referente a António Pereira dos Santos, residente no Crasto, da freguesia de São Martinho da Gândara que mereceu o seguinte despacho:"Não é de aplicar qualquer coima porquanto as obras iniciadas pelo transgressor se destinavam a assegurar as mínimas condições de salubridade da habitação e o senhorio não as legalizou no prazo para que foi notificado as quais eram da sua responsabilidade". A Câmara deliberou unanimemente ratificar a referido despacho.=====

===== CONCURSO LIMITADO PARA ALUGUER DE MÁQUINAS E VIATURAS- ABERTURA DE PROPOSTAS: De seguida, o Senhor Presidente disse que ia proceder-se à abertura de propostas para aluguer de máquinas e viaturas, tendo concorrido as seguintes firmas: Teotónio & Filhos, Limitada, com sede em Travanca, Durbalino



ACTA DE 31/ 12 / 1991

Figueiredo Dias, com sede em Oliveira de Azeméis; J. Dias Ferreira & Filhos, Limitada, com sede em Cucujães; Manuel Francisco de Almeida, Limitada, com sede em Travanca; Maquinul- Máquinas de Terraplanagem, Limitada. Depois de rubricadas todas as propostas e bem assim os respectivos envelopes, a Câmara, deliberou unanimemente remetê-las aos serviços competentes para análise e ulterior resolução.=====

===== CONCURSO LIMITADO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (INERTES)- ABERTURA DE PROPOSTAS: Continuando os trabalhos, pelo Senhor Presidente foi dito que ia proceder-se à abertura de propostas para o fornecimento de materiais (inertes), tendo concorrido as seguintes firmas: Birmo- Britas de Mouquim, Limitada, com sede em Gafanha da Nazaré; João Barbosa da Cunha Figueiredo, com sede em Nogueira do Cravo; Piçarra & Ribeiro, Limitada, com sede em Aveiro; António Pimenta, com sede em Arouca; J. Dias Ferreira & Filho, Limitada, com sede em Cucujães; Irmãos Cavaco, Limitada, com sede em Santa Maria da Feira; Manuel Francisco de Almeida, com sede em Travanca; Manuel Luís Vieira Soares & Companhia Limitada, com sede em Marco de Canaveses; Pedreiras do Castro de Cambra, Limitada, com sede em Vale de Cambra; Delfim Guerra Pereira de Oliveira, com sede em Avanca do concelho de Estarreja e António Alves Neves com sede em Avanca do mesmo concelho. Depois de rubricadas todas as propostas e bem assim os respectivos envelopes foram remetidas aos serviços competentes para análise e ulterior resolução.=====

===== CONCURSO LIMITADO PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO- ABERTURA DE PROPOSTAS: Continuando os trabalhos pelo Senhor Presidente foi dito que ia proceder-se à abertura de propostas para o fornecimento de cimento, tendo concorrido as seguintes firmas: José de Azevedo, com sede nesta cidade e Drogaria Figueiredo com sede em Nogueira do Cravo. Depois de rubricadas as respectivas propostas e bem assim os respectivos envelopes, a Câmara deliberou por unanimidade remetê-las aos serviços competentes para análise e ulterior resolução.=====

===== PERMUTA DE TERRENCOS EM SANTIAGO DE RIBA UL: Prosseguindo os trabalhos foi apresentado um processo de permuta de uma faixa de terreno que constitui a parte da "Antiga Estrada Real" e que já se encontra no domínio privado do Município por uma parcela de terreno do artigo urbano número mil duzentos e quarenta e seis, sito na freguesia de Santiago de Riba Ul e pertencente a Ivo Azevedo Pinho Neves, residente na dita freguesia. A Câmara deliberou unanimemente que se proceda à referida permuta.=====



===== PEDIDO DE ACTUALIZAÇÃO DE RENDA: Em seguimento dos trabalhos, pelo Senhor Presidente foi apresentado um requerimento de Rufino Ferreira Henriques, residente em Madail, a solicitar a actualização da renda do prédio sito na Rua Albino dos Reis, desta cidade que alugou ao Município, para quarenta e oito mil duzentos e seis escudos mensais. A Câmara, face à informação do consultor jurídico, deliberou unanimemente considerar o referido aumento.

===== CLUBE DE TÊNIS DE AZEMEIS- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE RAMAL DE AGUA: De seguida, e também pela Divisão de Águas e Saneamento foi apresentado um pedido do Clube de Ténis de Azeméis, a solicitar isenção de pagamento das despesas resultantes da ligação do ramal de água para as respectivas instalações. A Câmara, analisando aquele pedido, deliberou unanimemente que, perante a exposição apresentada e por se tratar de uma Associação em igualdade de circunstâncias com as demais, não ser possível atender o pedido feito, dando-lhe, no entanto, facilidades de prazo de pagamento em doze prestações mensais.

===== APLICAÇÃO DE NOVA LEGISLAÇÃO RELATIVA A PROCESSOS DE OBRAS- COMUNICAÇÃO AOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS: Atendendo ao facto de ultimamente ter sido publicada nova legislação com aplicabilidade nos projectos de construção civil, a Câmara deliberou por unanimidade comunicar através de circular a todos os técnicos inscritos nesta Câmara Municipal para licenciamento de obras, a entrada em vigor da seguinte legislação: Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco barra noventa e um, de vinte de Novembro e com entrada em vigor em dezoito de Fevereiro de mil novecentos e noventa e dois, bem como da obrigatoriedade de entrega a partir da mesma data, dos estudos térmicos e gaz; Decreto-regulamentar número sessenta e três barra noventa e um, de vinte e nove de Novembro e Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro.

===== APLICAÇÃO DA NOVA TABELA DE TAXAS- REGULARIZAÇÃO DE PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES PENDENTES: Pelo Senhor Presidente foi dito que, tendo sido aprovada pela Assembleia Municipal uma nova tabela de taxas e considerando que os serviços não se encontram ainda reestruturados de forma a poder assegurar com eficiência o cumprimento do prazo estabelecido para a cobrança das taxas referentes às obras particulares e que, para além disso haveria ainda que ter em atenção quanto a processos que não tiveram o andamento necessário por grande afluxo de trabalho nos respectivos serviços, propunha



ACTA DE 31 / 12 / 1991



que as novas taxas que deveriam entrar em vigor no dia um de Janeiro de mil novecentos e noventa e dois deveria ser feita excepção quanto às que são relativas às obras particulares, para o que deveria ser dado um prazo de três meses para regularização de assuntos pendentes e preparação interna dos serviços para organização de medidas necessárias aos cálculos dessas mesmas taxas; concretizando, as novas taxas nos processos de obras particulares passariam a ser aplicadas a partir do próximo dia um de Abril de mil novecentos e noventa e dois. A Câmara deliberou aprovar unanimemente a proposta apresentada.=====

===== CONCURSO INTERNO DE INGRESSO- ABERTURA: Nos termos do número três, do artigo trinta e oito, do Decreto- Lei número quatrocentos e vinte e sete barra oitenta e nove, de sete de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto- Lei quatrocentos e sete barra noventa e um, de dezassete de Outubro, aplicado à Administração Local pelo Decreto- Lei quatrocentos e nove barra noventa e um de dezassete de Outubro, e visando a integração do pessoal que se encontra na situação prevista no artigo sexto do já citado Decreto- Lei quatrocentos e nove barra noventa e um, a Câmara, deliberou por unanimidade abrir concurso interno de ingresso pelo prazo de quinze dias, para um auxiliar administrativo de acordo com as disposições do Decreto- Lei quatrocentos e noventa e oito barra oitenta e oito, de trinta de Dezembro, regulamentado para a administração local pelo Decreto- Lei número cinquenta e dois barra noventa e um, de vinte e cinco de Janeiro. O vencimento é o correspondente ao escalão um da categoria, no valor de quarenta e quatro mil e trezentos escudos, sendo o método de selecção provas práticas complementadas com entrevista e o júri designado será o seguinte: Presidente, o Presidente da Câmara Municipal, o Vereador em regime de permanência, Arlindo da Conceição Gomes Correia e o engenheiro técnico estagiário, Manuel Mário de Pinho e Silva, como efectivos; o Vereador em regime de permanência Bartolomeu Fonseca e Rêgo e o engenheiro civil Manuel João Simões Vieira Araújo, como suplentes, sendo designado para substituir o Presidente o primeiro vogal efectivo.=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA A INDÚSTRIA: Seguidamente, foram presentes os seguintes requerimentos para que seja certificado se há ou não inconveniente nas instalações a que se referem. Considerando os pareceres prestados pelo Vereador do Pelouro e Junta de Freguesia respectiva, a Câmara deliberou por unanimidade como segue: AMILCAR DA GRAÇA SOUSA, residen



te em Cidadacos, desta cidade de Oliveira de Azeméis, na qualidade de sócio-gerente da firma Marques & Graça, Limitada, com sede na Rua Bento Carqueja, número cento e vinte e oito, também desta cidade, requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de uma indústria de lavandaria no rés do chão do prédio pertencente a Rosa Maria Soares de Pinho Freitas, sito no mesmo lugar e de que a signatária é já inquilina. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informação da Junta de Freguesia devendo obedecer às regras impostas pelo Decreto-Lei duzentos e cinquenta e um barra oitenta e sete.=====

FRANCISCO ROQUE DA SILVA, residente no lugar da Escravilheira, nesta cidade de Oliveira de Azeméis, requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de uma pequena indústria artesanal de calçado, pertencente à firma "Fábrica de Calçado Montes, Limitada", no rés do chão do seu prédio sito no mesmo lugar. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informação do Vereador do Pelouro que se transcreve: "Dado que o proprietário do edifício habita o andar superior, a indústria é efectivamente artesanal e já está instalada à cerca de quinze anos, é de deferir a título precário. Havendo qualquer reclamação a Câmara reserva o direito de mandar encerrar o estabelecimento".=====

===== AQUISIÇÃO DE CADERNETAS PARA O MERCADO MUNICIPAL: Face à alteração de valores introduzida pelo novo regulamento de taxas e licenças, a Câmara deliberou por unanimidade mandar imprimir novas cadernetas, em conformidade com as seguintes quantidades, para cobrança no Mercado Municipal: cem cadernetas da taxa de cem escudos, na côr rosa; cinquenta cadernetas da taxa de trinta escudos, na côr branca; cento e cinquenta cadernetas da taxa de cinquenta escudos na côr azul; cem cadernetas da taxa de cem escudos na côr verde e cem cadernetas da taxa de duzentos escudos na côr amarela; todas a começar no número um.=====

===== REGIMES DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Seguidamente o Senhor Presidente apresentou o requerimento de MARIA DE OLIVEIRA REIS, viúva, residente na Rua Engenheiro Arantes de Oliveira, número duzentos e vinte e nove, primeiro esquerdo, nesta cidade de Oliveira de Azeméis vem em consequência da notificação desta Câmara Municipal através do ofício número mil oitocentos e vinte e nove de vinte e seis de Fevereiro de mil novecentos e noventa e um, relativo ao processo de obras número oitocentos e cinquenta e cinco barra oitenta



ACTA DE 31 / 12 / 1991



e nove, apresentar o seguinte aditamento com as alterações solicitadas. O prédio está descrito na respectiva matriz predial urbana e rústica sob os artigos número mil seiscentos e sessenta e sete e cento e oitenta e seis respectivamente, sob os números sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco a folhas cento e setenta e seis verso, do livro B cento e sessenta e seis e número sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis a folhas cento e setenta e seis do livro B cento e sessenta e seis, com uma área total do lote de mil quatrocentos e trinta metros quadrados, ficando o artigo urbano mil seiscentos e sessenta e sete com uma área de quatrocentos e noventa metros quadrados de área coberta e novecentos e quarenta metros quadrados de área descoberta do artigo rústico cento e oitenta e seis, ficando a confrontar do Norte com Olívia Martins, do Sul com delegação da Caixa de Previdência, do Nascente com o artigo rústico cento e oitenta e seis do requerente e do Poente com Rua Engenheiro Arantes e Oliveira, ficando o prédio com o seguinte fraccionamento: FRACÇÃO A: Estabelecimento no rés do chão, lado Norte, constituído por um espaço amplo de estabelecimento, escritório, dois W.C., com uma área de trezentos e sessenta metros quadrados e que correspondem a vinte e seis vírgula oito por cento do prédio; FRACÇÃO B: Estabelecimento no rés do chão lado sul, constituído por espaço amplo de estabelecimento e dois W.C., com uma área de cento e sete metros quadrados e que correspondem a oito por cento do prédio; FRACÇÃO C: Apartamento T três, no primeiro andar, ala Norte, lado Norte, constituído por hall, sala comum, cozinha, despensa, três quartos, um quarto de banho, corredor, varandas, com a área de cento e oito vírgula cinco metros quadrados, arrecadação no rés do chão com dois metros quadrados e quintal lado Norte com trezentos e oitenta e cinco metros quadrados e que corresponde a oito vírgula três por cento do prédio; FRACÇÃO D: Apartamento T dois no primeiro andar, ala Norte, lado Sul, constituído por hall, sala comum, cozinha, despensa, dois quartos, um quarto de banho, corredor, varandas, terraço com a área de cento e quatro metros quadrados, arrecadação no rés do chão com dois metros quadrados a que correspondem sete vírgula nove por cento do prédio. FRACÇÃO E: Apartamento T dois, no primeiro andar, ala Sul, lado Norte, constituído por hall, sala comum, cozinha, despensa, dois quartos, um quarto de banho, corredor, varandas, terraço, com a área de cento e quatro metros quadrados, arrecadação no rés do chão com dois metros quadrados, a que correspondem sete vírgula nove por cen



to do prédio; FRACÇÃO F: Apartamento T três, no primeiro andar, ala Sul, lado Sul, constituído por hall, sala comum, cozinha, despensa, três quartos, um quarto de banho, corredor, varandas, com a área de cento e oito vírgula cinco metros quadrados, arrecadação no rés do chão com dois metros quadrados, quintal lado sul com quatrocentos e quinze metros quadrados a que correspondem oito vírgula três por cento do prédio. FRACÇÃO G: Apartamento T três, no segundo andar, ala Norte, lado Norte, constituído por hall, sala comum, cozinha, despensa, três quartos, um quarto de banho, corredor e varandas com a área de cento e oito vírgula cinco metros quadrados, arrecadação no meio vão de escada com quatro metros quadrados, a que correspondem a oito vírgula quatro por cento do prédio; FRACÇÃO H: Apartamento T dois, no segundo andar, ala Norte, lado Sul, constituído por hall, sala comum, cozinha, despensa, dois quartos, um quarto de banho, corredor, varandas, terraço, com a área de cento e quatro metros quadrados, arrecadação no meio vão da escada com quatro metros quadrados, a que correspondem oito por cento do prédio; FRACÇÃO I: Apartamento T dois, no segundo andar, ala Sul, lado Norte, constituído por hall, sala comum, cozinha, despensa, dois quartos, um quarto de banho, corredor, varandas, terraço, com a área de cento e quatro metros quadrados, arrecadação no meio vão de escada com quatro metros quadrados, a que correspondem oito por cento do prédio; FRACÇÃO J: Apartamento T três, no segundo andar, ala Sul, lado Sul, constituído por hall, sala comum, cozinha, despensa, três quartos, um quarto de banho, corredor, varanda, com a área de cento e oito vírgula cinco metros quadrados, arrecadação no meio vão da escada com quatro metros quadrados a que correspondem a oito vírgula quatro por cento do prédio. SERVIÇOS COMUNS: Caixa de escada e acesso ala Norte, com o número de polícia duzentos e vinte e nove, com uma área de cinquenta e cinco metros quadrados, comum e em partes iguais às fracções C, D, G e H; caixa de escada e acesso ala sul, com o número de polícia duzentos e quarenta e três, com uma área de cinquenta e cinco metros quadrados comum e em partes iguais às fracções E, F, I e J; na parte frontal do prédio fica um aparcamento com cento e quarenta metros quadrados comum e em partes iguais às dez fracções. A Câmara deliberou por unanimidade deferir dado que reúne as condições mínimas para constituição de propriedade horizontal.=====

SOCIEDADE CONSTRUTORA IMOBILIARIA DE AZEMEIS, LIMITADA, sociedade comercial por quotas com sede na Rua Luís de Camões, número cinquenta e quatro, desta



ACTA DE 31 / 12 / 1991



cidade matriculada na competente Conservatória sob o número cinco mil setecentos e oitenta e nove, a folha cento e oitenta e oito do livro E doze, sendo dona e legítima possuidora de uma parcela de terreno com a área de trezentos e setenta e três metros quadrados para construção urbana, sita na Rua Luís de Camões, desta cidade de Oliveira de Azeméis, lote quatro, a confrontar de Norte com Rua Luís de Camões, do Sul com novo arruamento, do Nascente com lote cinco do Município de Oliveira de Azeméis e do Poente com lote três- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, inscrita na matriz sob o artigo rústico duzentos e noventa e nove e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número zero zero dezassete barra cento e vinte e um duzentos e oitenta e quatro. Naquela parcela de terreno está a ser construído e na fase de acabamentos um edifício composto de nove pisos, designados por segunda sub- cave, para garagens de automóveis; primeira sub- cave para garagem e estabelecimentos comerciais; cave para estabelecimentos comerciais e serviços; rés do chão para estabelecimentos comerciais e primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto andar com águas furtadas, são destinados a habitações com a área coberta de quatrocentos e oito metros quadrados. A diferença de trinta e cinco metros quadrados entre a área do lote e a área coberta é justificada pela ocupação de espaço aéreo sobre o passeio público na Rua Luís de Camões. A construção está a ser levada a efeito de harmonia com o respectivo projecto aprovado e constante do processo de obras número seiscentos e cinquenta e dois barra oitenta e oito, licenciada através do alvará número dois mil trezentos e onze de mil novecentos e noventa e um, com o propósito de ser vendido por fracções autónomas; sendo o referido edifício susceptível de ser fraccionado, requer lhe seja certificado se as fracções autónomas a seguir descritas satisfazem os requisitos legais exigidos pelo artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil. FRACÇÃO A: Primeira sub- cave direita, destinada a estabelecimento comercial com a área de cento e trinta e sete metros quadrados e entrada pelo novo arruamento com o número oitenta e um de polícia composto de salão amplo e um sanitário, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de quatro por cento. FRACÇÃO B: Primeira sub- cave esquerda, destinada a estabelecimento comercial com a área de cento e sessenta metros quadrados e entrada pelo novo arruamento com o número sessenta e cinco de polícia composto de salão amplo e um sanitário, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total



do prédio de quatro por cento. FRACÇÃO C: Cave esquerda destinada a serviços, com área de noventa e sete metros quadrados e entrada pelo novo arruamento com o número sessenta e três de polícia composto de salão amplo e um sanitário, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dois por cento. FRACÇÃO D: Cave e rés do chão direito com área de trezentos e vinte e sete metros quadrados, destinada a comércio com entrada pela Rua Luis de Camões, com o número cento e dois de polícia, composto na cave por salão amplo com dois sanitários, com área de cento e setenta e um metros quadrados; e no rés do chão composto de salão amplo com a área de cento e cinquenta e seis metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dez por cento. FRACÇÃO E: Cave e rés do chão esquerdo com a área de duzentos e sessenta e seis metros quadrados, destinada a comércio com entrada pela Rua Luis de Camões, com o número noventa e oito de polícia composto na cave por salão e um sanitário, com a área de oitenta e nove metros quadrados; e no rés do chão composto de salão amplo com a área de cento e setenta e sete metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de oito por cento. FRACÇÃO F: Primeiro andar direito, destinado a habitação, com a área de cento e sessenta e quatro metros quadrados e entrada pela Rua Luis de Camões com número cem de polícia, composto de sala comum, hall, cozinha com marquise, despensa, três quartos, duas casas de banho, e uma varanda na frente; terraço posterior com trinta e dois metros quadrados e uma garagem na segunda sub-cave com área de vinte metros quadrados, identificada no local com a mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de sete por cento. FRACÇÃO G: Primeiro andar esquerdo, destinado a habitação, com a área de cento e sessenta e seis metros quadrados e entrada pela Rua Luis de Camões, com o número cem de polícia, composto de sala comum hall, cozinha com marquise, despensa, três quartos, duas casas de banho e uma varanda na frente; terraço posterior com trinta e dois metros quadrados e uma garagem na segunda sub-cave com área de vinte metros quadrados, identificada no local com a mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de sete por cento. FRACÇÃO H: Segundo andar direito, destinado a habitação, com área de cento e sessenta e quatro metros quadrados e entrada pela Rua Luis de Camões, com o número cem de polícia, composto de sala comum, hall, cozinha com marquise, despensa, três quartos, duas casas de banho e uma varanda



ACTA DE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_



da na frente, e uma garagem na sub-cave, com a área de vinte metros quadrados identificada no local com a mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de sete por cento. FRACÇÃO I: Segundo andar esquerdo, destinada a habitação, com a área de cento e sessenta e seis metros quadrados e entrada pela Rua Luis de Camões, com o número cem de polícia, composto de sala comum, hall, cozinha com marquise, despensa, três quartos, duas casas de banho, uma varanda na frente e outra posterior, e uma garagem na segunda sub-cave, com a área de cinquenta e dois metros quadrados identificada no local com a mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de sete por cento. FRACÇÃO J: Terceiro andar direito, destinado a habitação, com a área de cento e sessenta e quatro metros quadrados e entrada pela Rua Luis de Camões, com o número cem de polícia, composto de sala comum, hall, cozinha com marquise, despensa, três quartos, duas casas de banho e uma varanda na frente, e uma garagem na segunda sub-cave, com a área de vinte metros quadrados identificada no local com a mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de sete por cento. FRACÇÃO K: Terceiro andar esquerdo, destinado a habitação, com a área de cento e sessenta e seis metros quadrados e entrada pela Rua Luis de Camões, com o número cem de polícia, composto de sala comum, hall, cozinha com marquise, despensa, três quartos, duas casas de banho, uma varanda na frente e outra posterior, e uma garagem na segunda sub-cave, com a área de dezanove metros quadrados identificada no local com a mesma letra da fracção, a que correspondente a percentagem em relação ao valor total do prédio de sete por cento. FRACÇÃO L: Quarto andar direito, destinada a habitação, com a área de cento e sessenta e quatro metros quadrados e entrada pela Rua Luis de Camões, com o número cem de polícia, composto de sala comum, hall, cozinha com marquise, despensa, três quartos, duas casas de banho e uma varanda na frente, e uma garagem e arrumos na primeira sub-cave com a área de quarenta e três metros quadrados com entrada pelo novo arruamento com o número setenta e cinco de polícia, identificada no local com a mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de sete por cento. FRACÇÃO M: Quarto andar esquerdo, destinada a habitação, com a área de cento e sessenta e seis metros quadrados e entrada pela Rua Luis de Camões, com o número cem de polícia, composto de sala comum, hall, cozinha com marquise, despensa, três quartos, duas casas de ba-



nho, uma varanda na frente e outra posterior, e uma garagem na segunda sub-cave, com a área de vinte metros quadrados identificada no local com a mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de sete por cento. FRACÇÃO N: Quinto andar direito, destinada a habitação, com a área de cento e sessenta e quatro metros quadrados, e entrada pela Rua Luis de Camões, com o número cem de polícia, composto de sala comum, hall, cozinha com marquise, despensa, três quartos, duas casas de banho, uma varanda na frente e outra posterior, arrumos no sótão com a área de cinquenta metros quadrados, e uma garagem na segunda sub-cave, com a área de vinte e seis metros quadrados, identificada no local com a mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de oito por cento. FRACÇÃO O: Quinto andar esquerdo, destinado a habitação, com a área de cento e sessenta e seis metros quadrados, e entrada pela Rua Luis de Camões, com o número cem de polícia, composto de sala comum, hall, cozinha com marquise, despensa, três quartos, duas casas de banho, uma varanda na frente e outra posterior, arrumos no sótão com a área de cinquenta metros quadrados e uma garagem na segunda sub-cave, com a área de vinte e três metros quadrados, identificada no local com a mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de oito por cento. São comuns todas as partes restantes referidas no artigo um ponto quatrocentos e vinte e um do referido código civil e que não tenham ficado afectar ao uso exclusivo de cada condómino. Efectuada a respectiva vistoria; a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Pode certificar-se que o prédio descrito no requerimento apresentado satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal bem como o artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil".=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO SEGUNDO DO DECRETO-LEI 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO: Seguidamente foram presentes os seguintes requerimentos para que seja certificado se os destacamentos das parcelas a seguir mencionados obedecem aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei quatrocentos e oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro: JOSE CARLOS CABRAL MARQUES, casado, residente no lugar de Alvelhe, freguesia de Osse-la, deste concelho, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com cave e rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de seiscentos metros quadrados, a destacar do prédio rústico denomina



ACTA DE 31 / 12 / 1991



Paredes, sito no lugar de Alvelhe, freguesia de Ossela, deste concelho, com a área de seis mil metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número dois mil novecentos e sessenta e oito, da freguesia de Ossela em nome do seu proprietário Olívia Martins de Pinho Castro, residente em Alvelhe, freguesia de Ossela, concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: Norte com caminho público, Sul com Francisco da Silva Brilhante, Nascente com urbano do mesmo e do Poente com Manuel Joaquim da Costa, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Alvelhe. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado Norte, com uma frente de vinte e dois metros, com a via pública existente, caminho público. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir. Juntar cálculos de betão armado.====

CECILIA DOS SANTOS FIGUEIREDO, casada, residente no lugar de Rebordões, freguesia de Cucujães, deste concelho, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de quinhentos e oitenta metros quadrados, a destacar do prédio urbano, sito no lugar de Rebordões, freguesia de Cucujães, deste concelho, com a área de três mil cento e vinte e quatro metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo urbano número oitocentos e trinta e oito, da freguesia de Cucujães, em nome do seu proprietário António Ferreira Rocha, residente em Rebordões, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: Norte com António da Costa Sul e outros, Sul com caminho e requerente, Nascente com estrada e requerente e do Poente com António Joaquim da Silva, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de seis meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Rebordões. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado Sul, com uma frente de trinta metros com a via pública existente, caminho público. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e qua-



tro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir nos termos do parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro e julga-se de conceder licença desde que cumpra a implantação apresentada, isto é três metros laterais mínimo e quatro metros e meio ao eixo do caminho vicinal. Apresentar cálculos de betão armado".=====

LUIS MANUEL RESENDE DA COSTA, residente no lugar de Alvão, freguesia de Macinhata da Seixa, deste concelho, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com cave e rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de mil metros quadrados, a destacar do prédio rústico denominado "Corredores", sito no lugar de Alvão, freguesia de Macinhata da Seixa, deste concelho com a área de quatro mil e noventa metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo quinhentos e sessenta e seis, da freguesia de Macinhata da Seixa, em nome do seu proprietário Henrique da Silva Gonçalves, residente em Alvão, freguesia de Macinhata da Seixa, concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: Norte, Sul e Poente com António Pinho e do Nascente com caminho, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Alvão, Macinhata da Seixa. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado Nascente, com uma frente de dezanove vírgula setenta metros com a via pública existente, caminho. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro e dado o ofício da Junta de Freguesia de dezassete de Outubro de mil novecentos e noventa e um e restantes elementos apresentados, julga-se de conceder licença. Apresentar cálculos de betão armado".=====

MARTIM DA SILVA AZEVEDO, solteiro, residente no lugar de Cortinhas, freguesia de Cesar, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com cave e rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de mil seiscentos e vinte metros quadrados, a destacar do prédio rústico denominado Mato da Porta, sito no lugar de Mirões, freguesia de Cesar, deste concelho



ACTA DE 31 / 12 / 19 91



com a área de três mil novecentos e oitenta e um metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número sessenta e oito, da freguesia de Cesar, em nome do seu proprietário António Ferreira de Azevedo, residente em Mirões, freguesia de Cesar, concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: Norte com Benjamim António da Silva Azevedo, Sul com Hibotec, Nascente com estrada, Poente com Gaspar Moreira de Bastos e Hibotec, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de trinta e seis meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Cesar. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado Nascente com uma frente de quarenta e quatro metros e meio com a via pública existente, estrada. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir nos termos do parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro e julga-se de conceder licença desde que cumpra a implantação apresentada. Apresentar cálculos de betão armado".

===== VIABILIDADES DE CONSTRUÇÃO: Acto contínuo foi presente o requerimento de JOSE MOREIRA PINTO, casado, residente no lugar de Faria de Cima, freguesia de Cucujães, requer viabilidade de construção num terreno com a área de dois mil seiscentos e trinta e seis metros quadrados, sito no lugar de Faria de Cima, freguesia de Cucujães, com as seguintes confrontações: Norte com Joaquim Inverno, Sul com estrada, Nascente com Américo Magalhães e do Poente com regato. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer técnico que abaixo se transcreve; poderá apresentar nova solução de acordo com o mesmo parecer. Parecer técnico: "Independentemente da informação do Senhor Fiscal e Junta de Freguesia verifica-se que a parcela de terreno já se encontra ocupada com uma construção o que ocasionaria operação de loteamento não reunindo condições. Julga-se de indeferir nos termos do artigo décimo quinto do Decreto- Lei cento e sessenta e seis barra setenta. Como a construção existente é de rés do chão será de estudar a possibilidade de lhe criar um andar caso o requerente pretenda".

----- DAVID PINHO FERREIRA NOVO, casado, residente no lugar de Relva, Vila



Chã, concelho de Vale de Cambra, requer viabilidade de construção para duas habitações geminadas, num terreno com a área de três mil e quatrocentos metros quadrados do qual vai destacar uma parcela, sito no lugar de Fontanheira, freguesia de Carregosa, com as seguintes confrontações: Norte com caminho, Sul com António Ferreira de Paiva, Nascente com caminho e do Poente com Manuel da Silva Almeida. A Câmara deliberou por unanimidade deferir nos termos do parecer técnico que se transcreve: "Julga-se de conceder viabilidade de destaque para duas habitações geminadas conforme requer desde que propunha o alargamento do caminho seguindo o alargamento e alinhamento vindo do caminho a Nascente (lado onde já existe o loteamento simples onze barra oitenta e cinco) e do caminho a Norte seguindo o alinhamento do muro executado pela Polisport. Ambos os caminhos deverão ficar com uma largura de oito metros e meio".

MANUEL FERREIRA DA COSTA, casado, residente no lugar de Vila Cova, freguesia de Santiago de Riba Ul, requer viabilidade de construção num terreno com a área de dois mil duzentos e oitenta metros quadrados sito em Vila Cova, da referida freguesia com as seguintes confrontações: Norte com caminho público, Sul com José António Coelho Leão e Margarida Godinho da Silva Pinto, Nascente com caminho público e do Poente com António Gomes da Costa Godinho. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Conforme informação do senhor fiscal o local não reúne o mínimo de infra-estruturas, pelo que se julga de indeferir nos termos do artigo décimo quinto do Decreto-lei cento e sessenta e seis barra setenta".

JOSE BORGES FERREIRA LOUREIRO, casado, residente no lugar de Rebordões, freguesia de Cucujães, requer viabilidade de construção de um edifício destinado a dois estabelecimentos comerciais e seis apartamentos com anexos para garagens, num terreno com a área de oitocentos metros quadrados, sito em Santa Luzia, freguesia de Cucujães, com as seguintes confrontações: Norte com estrada, Sul com C.T.T., Nascente com Joaquim Gomes Vieira e outro e do Poente com Alcides Vieira. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer técnico, que abaixo se transcreve; poderá apresentar nova solução. Parecer técnico: "Trata-se do pedido de viabilidade de construção para um edifício destinado a comércio e habitação com a cêrcea de quatro pisos acima do nível da Estrada Municipal. A parcela de terreno não permite a construção pretendida pelos seguintes motivos: Não tem afastamentos



ACTA DE 31 / 12 / 19 91

regulamentares quanto aos terrenos laterais; o P.G.U. impõe que as cerceas sejam estabelecidas em função da cercea dominante o que não é respeitado; Tra-  
ta-se de um local ordenado, cujas faixas de construção são preenchidas com  
construções de rés do chão e andar sem haver qualquer excepção. Face ao ex-  
posto estes serviços emitem parecer desfavorável".=====

===== LICENÇAS DE LOTEAMENTO- PROCESSOS SIMPLES: Na continuação dos traba-  
lhos, foi presente o pedido de CONSTRUÇÕES SALVADOR DA SILVA, LIMITADA, re-  
presentada por Salvador de Jesus Gomes da Silva, residente no lugar de Vila  
Chã, freguesia de São Roque, requer licença de loteamento para o terreno com  
a área de seis mil e setenta metros quadrados, inscrito na matriz predial sob  
o artigo rústico mil trezentos e cinquenta e um, da freguesia de Oliveira de  
Azeméis e descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Azeméis,  
sob o número zero zero zero cinquenta e três barra trezentos cento e oitenta  
e cinco, sito em Aldas, freguesia de Oliveira de Azeméis, com as seguintes  
confrontações: Norte e Poente com estrada Nacional número um, Sul com Antó-  
nio Maria Dias Valente e do Nascente com Abílio Rodrigues dos Santos e car-  
reiro. A Câmara deliberou por unanimidade deferir nos termos do parecer téc-  
nico que se transcreve: "Face ao tipo de loteamento e ocupação proposta, de-  
verá o requerente apresentar para apreciação os projectos das infra- estru-  
ras referentes a: a) pavimentação e arranjos exteriores; b) abastecimento de  
água; c) rede de esgotos proposta; d) rede de energias eléctricas, domésti-  
ca e iluminação pública. Os projectos a apresentar deverão ser acompanhados  
por medições e orçamentos actualizados, com vista a serem apreciados e ser  
estabelecido o valor da caução a apresentar, no valor das obras a realizar.  
Quanto à área de mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados destinada a  
zona verde, apenas será limítrofe com o arruamento demarcado na planta que  
se junta pelo que se deixa à apreciação superior o conteúdo da memória des-  
critiva".=====

----- MANUEL PEREIRA SANTOS E SERAFIM NUNES ANDRADE, residentes no lugar  
de Rebordões, freguesia de Cucujães, requerem licença de loteamento para o  
terreno com a área dois mil quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados  
inscrito na matriz predial sob o artigo rústico mil seiscentos e cinquenta  
e quatro, da freguesia de Cucujães e descrito na Conservatória do Registo  
Predial de Oliveira de Azeméis sob o número zero um cento e trinta e oito  
barra duzentos e cinquenta novecentos e noventa e um, sito em Rebordões, fre



guesia de Cucujães, com as seguintes confrontações: Norte com Alfredo Gomes Andrade, Sul com estrada, carreiro e Herdeiros de Agostinho Lopes da Costa, Nascente com estrada e Herdeiros de Agostinho Lopes da Costa e do Poente com carreiro e Jorge Bernardo da Costa. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se do pedido de loteamento simples com a constituição de dois lotes, um destinado a uma habitação e outro a habitação colectiva, ou seja quatro fogos. A implantação apresentada não é aceitável dada a frente de terreno existente. O loteamento deverá ter em vista ordenar os espaços e não desordenar. Deverá ser encontrada nova solução de implantação para habitação do tipo unifamiliar a menos que sejam regularizados os limites de terreno e seja criada outra frente de construção. A implantação das construções deverá ter em conta a cota das vias públicas através de uma solução adequada e não exclusivamente a cota dos terrenos naturais. Face ao exposto estes serviços emitem parecer desfavorável".=====

===== LOTEAMENTO ORDINARIO: Acto contínuo foi presente o requerimento de ESPARGO- OPERAÇÕES IMOBILIARIAS, LIMITADA, com sede no lugar de Samil, freguesia de São Roque, deste concelho, requer licença de loteamento para o terreno com a área de dezoito mil cento e dez metros quadrados inscrito na matriz predial sob os artigos rústicos nove, onze e treze da freguesia de São Roque e descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Azeméis sob o número trinta e três mil novecentos e trinta e quatro, freguesia de São Roque com as seguintes confrontações: Norte com Herdeiros de José Brandão, Sul com caminho público, Nascente com limite de Freguesia e do Poente com Artur Manuel C.S. Oliveira. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer da C.C.R.N. devendo as alterações sugeridas serem apresentadas conjuntamente com os seguintes projectos das infraestruturas: execução de arruamento e sua pavimentação, passeios, baías de estacionamento, rede de abastecimento de água, rede de abastecimento de esgotos e pluviais, rede de energia domiciliária e pública. Os projectos deverão ser devidamente medidos e orçamentados.=====

===== DESPACHO RELATIVO AO ALVARA DE LOTEAMENTO Nº 28/90 EM QUE É REQUERENTE A SANTA CASA DA MISERICORDIA DE OLIVEIRA DE AZEMEIS: Em seguimento ao despacho de vinte e três de Julho de mil novecentos e noventa e um, deverá ser emitido o alvará nas seguintes condições: - A abertura dos arruamentos ficará a cargo da Câmara; - Quanto à pavimentação, construção de passeios,



ACTA DE 31 / 12 / 1991



abastecimento de água e esgotos e águas pluviais, ficarão a cargo do loteador, salvo se entretanto a Câmara estabelecer acordo com a Misericórdia para que o mesmos sejam feitos em critério de participação de serviços e fornecimento de materiais; - Quanto à parte eléctrica será suportada inteiramente pelo loteador. Dispensa-se a apresentação de qualquer garantia desde que se mantenha a Misericórdia como o loteador. O prazo da execução das infraestruturas será de trezentos e sessenta e cinco dias.=====

===== VIABILIDADE DE AMPLIAÇÃO: Na prossecução dos trabalhos, foi presente o requerimento de SOUSA & NEVES, LIMITADA, com sede no lugar de Mirões, freguesia de Cesar, deste concelho, que requer viabilidade de ampliação da sua unidade fabril, sita num terreno com a área de dois mil e oitocentos metros quadrados, sito no referido lugar e freguesia com as seguintes confrontações: Norte com Herdeiros de César Oliveira Jorge, Sul com estrada Municipal e Manuel Santiago, Nascente com António Azevedo Praça Vasconcelos e do Poente com caminho particular. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir com base no parecer da CCRN pelo seu ofício número quinze mil quinhentos e cinquenta e seis de onze de Dezembro de mil novecentos e noventa e um.=====

===== REVALIDAÇÃO DE PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº 55/89: Seguidamente foi presente o requerimento de CAROLINA AUGUSTA TAVARES, residente no lugar da Margonça, freguesia de Cucujães, requer a revalidação do seu processo de loteamento número cinquenta e cinco barra oitenta e nove, A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Não se vê inconveniente na revalidação do processo de loteamento nos termos do despacho anterior, por se manterem no local as condições iniciais".=====

===== RECTIFICAÇÃO DE AREA: Continuando os trabalhos, foi presente o pedido de ERNESTO SOARES DOS REIS, casado, residente no lugar de Alvão, freguesia de Macinhata da Seixa, concelho de Oliveira de Azeméis, requer lhe seja rectificadã a área total do terreno do projecto de destaque do processo de obras número trezentos e trinta barra oitenta e nove, referente à construção de uma habitação, em nome de Manuel António de Bastos Soares, que por lapso foi indicada a área de oitocentos metros quadrados quando deveria ser de mil e trezentos metros quadrados. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== OBRAS PARTICULARES E ADITAMENTOS: Seguidamente foram presentes os seguintes processos de obras particulares e aditamentos, acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou



por unanimidade como segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: ANTONIO DE PINHO SILVA, casado, residente no lugar de Nespereira de Baixo, freguesia de Palmaz, deste concelho, requer licença para construção de uns muros num terreno sito no mesmo lugar e freguesia com as seguintes confrontações: Norte e Poente com Almiro Rodrigues da Silva, Sul com António de Pinho Silva e do Nascente com estrada. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer da Junta de Freguesia.=====

MANUEL PEREIRA ALMEIDA COSTA, residente no lugar de Covada, freguesia de São Roque, vem em aditamento ao seu processo número dois mil e três barra oitenta e um, referente à construção de um prédio, dar cumprimento à notificação. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Concordo com a informação do Senhor fiscal. O requerente pretende ocupar nos anexos um armazém. Chama-se a atenção para o despacho da Exma Câmara de vinte e um de Agosto de mil novecentos e noventa e um. Não será que o requerente pretende armazém no anexo para em conjunto com a área ampla do rés do chão da habitação fazer a indústria inicialmente pretendida? Julga-se de não conceder licença conforme apresenta, pois colide com o artigo mil cento e quinze do R.G.E.U."=====

MANUEL DA SILVA ASSUNÇÃO, casado, residente no lugar da Igreja, freguesia de São Martinho da Gândara, requer em aditamento ao seu processo número quinhentos e oitenta e seis barra oitenta e três, licença para ampliação da construção. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer técnico que abaixo se transcreve, Deverá de demolir a obra referente à sala de costura para o que se dá o prazo de noventa dias após o que será efectuado pelos serviços da Câmara a expensas do requerente. Parecer técnico: "Chama-se a atenção para a informação da Junta de Freguesia de vinte e nove de Agosto de mil novecentos e noventa e um, ofício número oitenta e dois barra noventa e um. Não será de conceder a legalização da sala de costura pois encontra-se à face e deverá ser demolido".=====

===== ADITAMENTO A LOTEAMENTO: Continuando os trabalhos, foi presente o pedido de Aurélio Moreira da Silva, Limitada, residente no lugar das Mangas, freguesia de Santiago de Riba Ul, deste concelho, vem em aditamento ao seu processo de loteamento número quarenta e seis barra oitenta e nove, requerer o respectivo alvará de loteamento. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico, que abaixo se transcreve, devendo apresentar



ACTA DE 31 / 12 / 19 91

medição e orçamento dos terrenos a permutar. A construção dos tanques depende do acordo estabelecido com a Junta de Freguesia para o que não necessita apresentar orçamento. Parecer técnico: O presente aditamento com registo número quarenta e seis D, de vinte e dois de Outubro de mil novecentos e noventa e um, vem na sequência do despacho de dezassete de Setembro do mesmo ano, dando-lhe resposta. Infra-estruturas: Face ao tipo de loteamento e ocupação proposta, deverá o requerente apresentar para apreciação os projectos das infra-estruturas referentes a: a) Rectificação e pavimentação das vias incluindo também, baías de estacionamento, passeios e arranjos propostos; b) abastecimento de água; c) Rede de esgotos; d) rede de energia eléctrica, doméstica e iluminação pública. Os projectos a apresentar deverão ser acompanhados por medições e orçamentos actualizados, com vista a serem apreciados e ser estabelecido o valor da caução a apresentar, no valor das obras a realizar. Dada a permuta de terrenos, também, deverá ser apresentada a medição e orçamento dos muros a realizar para alinhamento de extremas. Quanto à construção dos tanques e fontanários públicos, a transferir para o lote número sete, deixa-se à apreciação superior, dado o ofício da Junta de Freguesia número cento e cinquenta e nove barra noventa e um de nove de Setembro".===== Esgotada a ordem de trabalhos e não havendo outros assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que eu, *António Presumptista de Sousa* Chefe de Secção a redigi e subscrevo.=====

*Francisco Joaquim Ferreira Afegria*  
*António Presumptista de Sousa*

~~António Presumptista de Sousa~~  
 José Manuel de Sousa  
 Cordeiro Valente de Sousa Costa

*António Presumptista de Sousa*